



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI Nº 644

Autoriza o Poder Executivo a efetuar pagamento à COPASA-MG.

A Câmara Municipal de Pratinha-MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica o Poder Executivo a efetuar à COPASA o pagamento de R\$ 4.782,60 (Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta centavos) divididos em 36(trinta e seis) parcelas, correspondente a Perfuração de dois poços artesianos na cidade de Pratinha conforme convenio nº 98.1482, firmado pelas partes.

Artigo. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 13764491.035-4110 – Construção Ampliação Reforma Sistema do Abastecimento de Água, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG
Em 27 de Dezembro de 1999.

Francisco de Assis Gonçalves
Prefeito Municipal